

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/itaguacudabahia/>



DECRETO N° 191/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação e constituição do Grupo de Trabalho (GT) de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72 item V e VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Capítulo II e Art 8º da Lei Municipal de nº 324/09 de 30 de junho de 2009.

Considerando a necessidade da criação e constituição do Grupo de Trabalho (GT) de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos de Compromisso que entre si celebram o Município de Itaguaçu da Bahia e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, responsáveis pela elaboração do Plano, cujas respectivas composições e atribuições são definidas no presente decreto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:



I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

TITULAR: Joelson Pereira dos Santos

SUPLENTE: Rafael Queiroz de Almeida Vieira

B) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

TITULAR: Ady Carvalho

SUPLENTE: Evangelisto Rodrigues da Silva

C) Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

TITULAR: Cristiano Ribeiro de Souza

SUPLENTE: Miguel Honório Peregrino Silva

D) Representantes da Secretaria de Saúde:

TITULAR: Miriam Mara de carvalho Cruz

SUPLENTE: Raimundo Nonato Peregrino Silva

E) Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: Franco Maxuel Boa Sorte Rocha

SUPLENTE: João dos Reis Neto

F) Representantes da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial:

TITULAR: Valdivino Francisco da Conceição

SUPLENTE: Aurélio Félix Tarrão

G) Representantes da Secretaria de Agricultura:

TITULAR: Ernandes Lima da Silva

SUPLENTE: Cleito Gomes da Silva

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmdab@gmail.com



H) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: Antônio Ribeiro de Souza

SUPLENTE: Renato Neres Vasconcelos

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

A) Representantes da Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA:

TITULAR: Ana Karina Alecrim Moitinho

SUPLENTE: Hoelson Pires de Carvalho

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) Representantes de Igrejas Evangélicas:

TITULAR: José Gonçalves dos Santos

SUPLENTE: José Diolino

B) Representantes da Associação dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais Quilombola Firmino Pereira Gomes

TITULAR: Cirlene Ferreira da Silva Gomes

SUPLENTE: Vilene Francisca da Conceição

Art. 3º A coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho (GT) implicam na obrigação dos membros em:

- I- Avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;
- II- Atuarem junto a Empresa responsável pela elaboração do referido plano, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;
- III- Representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com



Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do termo de compromisso acima citado.

Art. 5º As funções dos membros do grupo de trabalho não serão remuneradas por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2017.

Ivan Tiburtino Oliveira
Prefeito Municipal

Rua José Alves de Carvalho, nº 15 – Centro, CEP: 47.440-000
C.N.P.J (MF) 16.445.843/0001-31 Fone (74) 3644-1041 Email: pmidab@gmail.com